

MEMORANDO

Na sequência da reunião realizada no dia 30 de Agosto de 2006, entre o Sr. Secretário de Estado da Educação e a Direcções do CNAPEF e da SPEF, explicitam-se, em seguida, as posições destas instituições sobre as temáticas abordadas.

1. Educação Física no 1º ciclo do Ensino Básico

As direcções associativas referiram que a não existência da disciplina de Educação Física na maioria das escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico retira, aos alunos, o direito a um currículo completo impossibilitando que estes usufruam dos benefícios da Educação Física e dos valores individuais e sociais que lhe são inerentes. Este facto é extremamente lesivo para a sua formação global e repercute-se negativamente no seu percurso escolar futuro. O movimento associativo dos professores de Educação Física há muito que vem alertando e apresentando soluções aos diferentes governos para este grave problema que até hoje, ainda, não foi resolvido.

O CNAPEF e a SPEF entendem que este problema não se soluciona com a implementação avulsa, em algumas escolas, de programas de animação de actividades físicas e desportivas de natureza extracurricular, muitas vezes orientados por pessoas sem habilitação científica e pedagógica, como tem acontecido até agora, mas, sim, se houver vontade política para criar condições de realização da área de Expressão e Educação Físico-Motora, como determina a matriz curricular do 1º ciclo do Ensino Básico, com professores qualificados a leccionar. Temos proposto que no contexto dos agrupamentos verticais pudesse existir um crédito de horas destinadas a professores de Educação Física do quadro das escolas do 2º e 3º Ciclo, que pudessem coadjuvar os seus colegas do 1º Ciclo nesta área da Educação Física.

O Senhor Secretário de Estado referiu que, no entendimento do Ministério da Educação, não existiam, neste momento, as condições necessárias para a realização efectiva da Educação Física curricular nas escolas do 1º Ciclo do EB mas, que existia a determinação política de proporcionar a todos os alunos do 1º Ciclo a práticas de actividade físicas e desportivas. Com esse propósito iria ser implementado, este ano lectivo, um programa de generalização da prática de actividades físicas e desportivas, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular, em todas as escolas e para todos os alunos (Despacho 12591/2006 de 16 de Junho).

Sobre a implementação desta medida o CNAPEF e a SPEF expressaram, no essencial, as seguintes posições:

- Lamentam não terem sido ouvidos nesta matéria, como aconteceu com as Associações de Professores de Inglês e de Música, e o facto de não fazerem parte da Comissão de acompanhamento do programa;

- Receiam que a implementação destas actividades de enriquecimento curricular possam vir a ser entendidas, no futuro e a diferentes níveis, como substitutas da actividade curricular de Educação Física;
- Sublinham a necessidade de impedir que a leccionação destas actividades estejam a cargo de pessoas sem as habilitações académicas e profissionais definidas no Despacho 12591/2006;
- Entendem que o *Programa Nacional da Actividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico Público*, apresentado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, deve ser aperfeiçoado no sentido de uma melhor adequação e articulação com o Programa Nacional de Educação Física do 1º Ciclo já existente.

A estas preocupações o Sr. Secretário de Estado respondeu:

- Que de facto as Associações de Professores de Educação Física não tinham sido ouvidas neste processo, mas que era, ainda, intenção do Ministério da Educação integrar o CNAPEF e a SPEF na Comissão de acompanhamento do programa;
- Que está fora de causa qualquer confusão entre a actividade curricular de Educação Física e estas actividades de enriquecimento curricular. No entender do Governo a Educação Física, pela sua importância formativa, faz parte do currículo dos alunos do 1º ao 12º anos e assim continuará a ser.
- Que o Ministério da Educação estará atento ao cumprimento rigoroso dos requisitos enunciados para a leccionação das actividades de enriquecimento curricular na área da actividade física e desportiva. Nesse sentido pediu a colaboração das associações profissionais na denúncia de situações anómalas.
- Que irá solicitar ao CNAPEF e à SPEF que se pronunciem sobre o programa proposto pela Associação de Municípios.

2. Desporto Escolar

Os representantes do CNAPEF e a da SPEF referiram que o Programa de Desporto Escolar, em vigor até ao ano lectivo transacto, contemplava algumas das propostas aprovadas nos seus Congressos Nacionais, reconhecidas como valiosos contributos para a sua melhoria e desenvolvimento, essencialmente, ao nível organizacional. Apesar disso, continuava a existir uma grande diferença entre aquilo que estava escrito e aquilo que acontecia, realmente, na prática.

As direcções associativas entendem que o Desporto Escolar é uma actividade de complemento curricular de excepcional valor educativo, para além dos estritos resultados ou performances. Por isso e por ser uma actividade específica, facultativa e vocacional têm defendido, desde sempre, a ideia de *“Educação Física para todos os alunos, Desporto Escolar em todas as escolas”*.

Para a melhoria e aperfeiçoamento do modelo têm vindo a sugerir, ao longo dos últimos anos, que é fundamental ter em conta as seguintes questões:

- Os projectos educativos e os órgãos de gestão da escola têm que assumir em pleno e responsabilmente as actividades de Desporto Escolar;
- Os horários dos alunos devem possibilitar e facilitar as actividades de complemento curricular, incluindo a participação, a quem o desejar, no Desporto Escolar;
- As actividades de Desporto Escolar devem organizar-se em projectos plurianuais, com metas específicas e avaliáveis de aperfeiçoamento dessas actividades, dos participantes e da própria organização;
- As actividades de Desporto Escolar devem organizar-se e desenvolver-se em projectos e planos de articulação entre escolas próximas, ou seja, combinados entre escolas com proximidade geográfica, quer quanto á oferta comum de actividades quer quanto aos quadros competitivos locais;
- Os quadros competitivos devem ser equilibrados e realizados ao longo de todo o ano lectivo, para todas as equipas, de acordo com os projectos inter escolas, sendo geralmente contra indicados os modelos de competição por eliminatórias e apuramentos (tipo Taça de Portugal).

O Programa de Desporto Escolar apresentado, pelo Ministério da Educação, para o ano lectivo de 2006/2007 enuncia princípios, objectivos e orientações gerais que não levantam, ao CNAPEF e à SPEF, qualquer discordância substancial.

No entanto, e porque pensamos que cabe ao Ministério da Educação a função determinante de supervisão, acompanhamento e avaliação da realização do programa de Desporto Escolar, é nossa opinião que o documento deverá ser mais explícito no que respeita aos aspectos organizacionais e instrumentais inerentes a essa função.

As direcções associativas reiteraram a sua disponibilidade e interesse para colaborarem na procura de soluções para os problemas que, há muitos anos, continuam a limitar o desenvolvimento do Desporto Escolar nas nossas escolas, colaboração que será obviamente prestada segundo as condições de organização e de calendário que o ME venha a propor e que sejam viáveis.

3. Avaliação em Educação Física

A última reforma do Ensino Secundário colocou a avaliação na disciplina de Educação Física em paridade com as outras disciplinas do plano de estudos. Este facto nada tem de relevante já que só por preconceito ou políticas contrárias aos benefícios dos alunos se poderia desconsiderar o valor educativo da disciplina e, ou, pior ainda, a importância da avaliação na aprendizagem dos alunos. A avaliação como processo de desenvolvimento da interacção entre o professor e os seus alunos e de valoração das competências por estes adquiridas é imprescindível ao sucesso do acto educativo.

Como ilustração desta premissa o CNAPEF e à SPEF destacaram a importância que tem tido a realização de Provas Globais na disciplina de Educação Física. O CNAPEF, em colaboração com as suas Associações Regionais, realizou encontros com dezenas de escolas em todo o país, verificando como a organização, preparação e realização destas provas trouxe novas dinâmicas de reflexão entre os professores com resultados significativos na deliberação pedagógica no seio dos departamentos curriculares, nomeadamente, ao nível do planeamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

Acrescentaram, ainda, a importância que *As Normas de Referência para o Sucesso em Educação Física*, inseridas nas Orientações Metodológicas dos Programas Nacionais revistos em 2000, constituem como referência instrumental para a avaliação da disciplina.

Em conclusão desta análise e no sentido de qualificar cada vez mais o ensino da Educação Física, as direcções associativas sugeriram a realização de Provas Aferidas em Educação Física, disponibilizando-se para colaborar com o Ministério da Educação para os estudos de formalização e de viabilização dessa proposta.

O Senhor Secretário de Estado concordou com a importância da avaliação na qualificação da acção educativa e achou interessante a possibilidade da realização de um processo de aferição das aprendizagens em Educação Física.

4. Formação de Professores

Considerando a possibilidade do assunto poder vir a ter fortes consequências negativas na identidade e qualificação profissional, o CNAPEF e a SPEF expressaram a sua preocupação com as decisões sobre a formação de professores decorrentes da reforma em curso orientada pelo designado Processo de Bolonha. Com efeito, várias escolas de formação, no ensino universitário e politécnico, têm sido pressionadas pelos respectivos órgãos de gestão para acelerarem a concretização das propostas de ajustamento ao disposto na nova lei sobre o regime jurídico dos graus e diplomas do Ensino Superior (Decreto-Lei nº74/2006) e nos despachos subsequentes.

A data limite prevista para a submissão das reformulações ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior terminará a 15 de Novembro para os cursos que desejarem entrar funcionamento no ano lectivo de 2007/08. No caso da formação inicial dos professores, este processo está prejudicado pela circunstância de ainda não ter sido publicada a regulamentação respeitante às habilitações para a docência. Esta circunstância não tem permitido esclarecer a estrutura curricular que o Ministério da Educação deseja reconhecer aos cursos de formação de professores.

Tendo conhecimento de que muitas escolas superiores de formação de professores de educação física já estão a tomar decisões sobre a configuração dos futuros cursos e de que estas traduzem diferentes formatos, transmitimos ao Sr. Secretário de Estado a nossa apreensão face à possível descaracterização dos cursos do 1º ciclo de formação (Licenciatura), o risco de se transformarem em cursos demasiadamente generalistas, sem a salvaguarda da necessária preparação científica ao nível dos conteúdos referenciados nos programas nacionais de EF, e formação no contexto escolar.

O Sr. Secretário de estado informou que a regulamentação sobre as habilitações para a docência era matéria de decisão conjunta dos Ministérios da Educação, e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e que neste momento aguardava a resposta deste último à proposta enviada pelo ME, prevendo que até Novembro fosse possível publicar a regulamentação.

Sobre a natureza das orientações contidas nessa proposta, o Sr. Secretário de Estado adiantou que estava já acordado que a formação dos professores dos 2º e 3º ciclos e do ensino secundário não se realizaria no formato de mestrado integrado, mas em dois ciclos de formação sequenciais de Licenciatura e Mestrado. O grau de Licenciado seria obtido em três ou quatro anos (com respectivamente 180 ou 240 ECTS), sendo que o ME apenas reconheceria para o acesso à habilitação para a docência aos candidatos provenientes de cursos com cerca de 120 ECTS na área científica de leccionação (assinalou que este valor ainda não estava completamente definido). Para além disso, o ME imporá a necessidade de cerca de 45 % dos créditos da formação de 2º ciclo (Mestrado) dos candidatos corresponderem a formação em Prática Pedagógica supervisionada.

O Sr. Secretário de Estado deu ainda indicação de que condicionará o acesso aos cursos de 2º ciclo de formação de professores ao nível da preparação científica obtida no 1º ciclo. Acrescentou que as instituições reconhecidas para leccionar o segundo ciclo de formação de professores terão que dar garantias de recursos para esse efeito, nomeadamente serem reconhecidas pela sua história neste domínio e pela circunstância de terem uma unidade orgânica a ele dedicada. Finalmente, adiantou que o ME procederá à regulamentação do contexto de realização dos estágios e prática pedagógica supervisionada.

O Presidente da Direcção do C.N.A.P.E.F.

O Presidente da Direcção da S.P.E.F.

(Rui Pedro Petrucci)

(José Alves Diniz)

CNAPEF

Conselho Nacional das Associações de Professores e
Profissionais de Educação Física
Rua Joaquim Fernandes—Apartado 79—2671-901 LOURES
e-mail: rppetrucci@netcabo.pt
Tlm 968147499 / 938316355

SPEF

Sociedade Portuguesa de Educação Física
Apartado 103 - 2796-902 LINDA-A-VELHA
e-mail: geral@spef.pt – url: <http://www.spef.rcts.pt/>

Tlm 936313886 / 213851052